

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N. 85 – DE 2002-CN

Determina a paralisação da execução orçamentária e financeira da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 do subtítulo 20.607.0379.1836.0054 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Várzea do Sousa, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica paralisada a execução orçamentária e financeira do subtítulo 20.607.0379.1836.0054 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Várzea do Sousa, no Estado da Paraíba, até deliberação em contrário, condicionada esta ao saneamento das irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas da União e comunicado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 19 de dezembro de 2002
SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal